

[Abrir Processo](#)

PROJETO DE LEI Nº

Dispõe sobre a criação de um aplicativo estadual para denúncia de violência doméstica e familiar contra as mulheres.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a oferta de aplicativo para informação de ocorrência de violência doméstica e familiar contra as mulheres.

Art. 2º A Secretaria de Segurança Pública do Estado deverá disponibilizar um aplicativo que permita a informação tempestiva de ocorrência de violência doméstica e familiar contra a mulher.

§ 1º O aplicativo deverá permitir o registro da informação de forma segura, incluindo, entre outros, dados sobre o agressor, sobre o tipo de violência sofrida e sobre a localização da vítima.

§ 2º O aplicativo deverá disponibilizar recursos de acessibilidade que permitam o seu uso por mulheres com diferentes tipos de deficiência, incluindo, entre outros, o suporte para comunicação por texto, voz e Língua Brasileira de Sinais – Libras.

§ 3º Será garantida a proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade das partes envolvidas, conforme dispõe a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 3º As informações recebidas pelo aplicativo serão encaminhadas automaticamente aos órgãos competentes, visando garantir o rápido atendimento e proteção das mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 08 de maio de 2024.

Deputado Alex da Piatã - PSD

JUSTIFICATIVA

O informe da Organização Mundial da Saúde (OMS) diz que mulheres violentadas recorrem aos serviços de saúde em busca de ajuda. Além disso, afirmam que com muita frequência, instituições de saúde demoram a reconhecer e lidar com esse tipo de violência.

A criação deste aplicativo para orientação e denúncia, será um grande aliado da Central de Atendimento à Mulher – 180, pois possibilitará um número maior de denúncias, por se tratar de uma ferramenta discreta, em que as mulheres poderão ter ao alcance de suas mãos, em seu aparelho celular. Na maioria dos casos, não será necessário usar a comunicação através da fala, mas sim da escrita, com exceção de mulheres analfabetas e semi – analfabetas, que só poderiam contar com o recurso do áudio. O aplicativo facilitará também, denúncias de mulheres com deficiência auditiva e mudez, através da LIBRAS, o que desviaria a atenção do agressor, fazendo com que a vítima se sinta mais segura para denunciá-lo.

A OMS também diz, que o impacto da violência na saúde e no bem-estar da mulher podem ser depressão, estresse pós-traumático, ansiedade, depressão pós-parto, entre outras doenças, incluindo as sexualmente transmissíveis e em casos extremos, suicídios.

O objetivo desse projeto de lei, é reduzir o número de violência contra as mulheres através das denúncias recebidas pelo aplicativo.

Sala das Sessões, 08 de maio de 2024.

Deputado Alex da Piatã - PSD